



DB

LEI MUNICIPAL Nº 1.510/2007

Dispõe sobre a compra e locação de bem imóvel para fins de cessão de uso pelo Poder Público Municipal.

OSVALDO BEDUSQUE, Prefeito do Município de Echaporá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a comprar ou locar bem imóvel e a cedê-lo a pessoa jurídica que queira se fixar no município de Echaporá.

Artigo. 2º A autorização fica condicionada a comprovação por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal de que a Municipalidade não possui bem imóvel registrado em seu nome capaz de abrigar a finalidade disciplinada no artigo anterior, como ainda a necessidade de se evidenciar no que se refere a localização, dimensão, destinação e edificação, caso esta exista, que o imóvel é adequado para os fins a que se destina e que o preço não seja superior ao praticado no mercado.

Artigo 3º. Havendo, contudo, dois ou mais imóveis que atendam ao interesse da Administração Pública, impõe-se o dever da realização do competente processo licitatório, presentes os pressupostos de competição. Todavia, caso não exista mais de um imóvel para os fins desejados da Administração, justifica-se a dispensa de licitação, conforme teor da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 4º Em todos os casos deverá se comprovar a busca do bem comum e a proteção dos interesses públicos, respeitando-se sempre os princípios e as regras que regem a Administração Pública.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã, 19 de setembro de 2007.

OSVALDO BEDUSQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria na mesma data supra.

EDGARD APARECIDO DE AMORIM
Diretor Administrativo